



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 107/2016

PROJETO DE LEI Nº. 117/2016

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **JOSÉ APARECIDO BISPO DE CASTRO**, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 05/A/1/2/3, da Quadra 01, com área de 1.104,27 m², Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **JOSÉ APARECIDO BISPO DE CASTRO - CNPJ Nº 24.065.017/0001-95**, na conformidade da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de mudanças e coleta de resíduos não perigosos.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 107/16 (projeto de lei nº. 117/16) pag. 2

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de dezembro de 2016.



Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 107/16
em 30/12/16

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO